



**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4531 – Crato/CE

Sexta - Feira, 02 de Outubro de 2020.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.29.1 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 2019.12.12.2, CUJO OBJETO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE UM AUMENTO DO ESCOPO DO PROJETO, CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE R\$ 110.224,25 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 7,30% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 1.509.000,07 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVE MIL E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 1.619.227,32 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, B E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELO CONTRATADO: GIORDANO PEREIRA SAMPAIO - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.28.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.28.1.A
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de outubro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MINI ARENINHA, NO CONJUNTO MINHA CASA MINHA VIDA – FILEMON LIMA VERDE, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 1º de outubro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 2020.07.30.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇO. PROPOSTAS CLASSIFICADAS: BRASERV SERVIÇOS DE LOC E TERCERIZAÇÃO LTDA ME; CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA; M A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI ME; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARA VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL À EMPRESA BRASERV SERVIÇOS DE LOC E TERCERIZAÇÃO LTDA ME. EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES ÀS PROPOSTAS DE PREÇO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SMS**PORTARIA Nº 0022509/2020-SMS****CRATO/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte da paciente LYDYANNE PEREIRA DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 25/09/2020 á noite e retornando no dia 26/09/2020.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA

Destino: Fortaleza – CE

CPF: 267.245.098-66

Período: 25 e 26 de setembro de 2020

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM- CONTRATADA

Quantidade: 02 (duas) diárias

Lotação: Secretaria de Saúde

Valor da Diária: R\$ 150,00

Matricula/Portaria: 42816

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 25 de setembro de 2020.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / SSP

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19 / 2020.

Crato-CE, 30 de setembro de 2020.

Ao Sr. Francisco Manoel Peixoto

Matrícula nº 25883

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 19/2020, datada de 27 de fevereiro do corrente ano, lotada na Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana – CGCM, considerando que o servidor supracitado se encontra em lugar incerto e não sabido, e em estrita observância ao disposto no Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, Art. 63, III e Art. 66, da Lei 2.867/2013, através do presente EDITAL, **CITA-SE** o servidor **FRANCISCO MANOEL PEIXOTO**, Matrícula nº 25883, que dispõe do **prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita**, caso queira, no **PAD nº 19/2020**, conforme estabelece o **Art.136, da Lei nº 2.867/2013**, instaurado pela Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato–CE, em face de **DENÚNCIA** em que lhe é imputada acusação de cometimento de infrações disciplinares de natureza grave, tipificadas no Art. 57, I e II da Lei 2.867/2013, conforme segue adiante transcrito respectivamente: **“faltar, injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. E faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano.”**

O presente Edital cujo **PRAZO É DE 15 (QUINZE) DIAS**, será publicado no órgão oficial do Município, durante 03 (três) edições consecutivas. Decorrido o prazo do edital, contado da última publicação, inicia-se o prazo para apresentação da defesa prévia, conforme estabelece o Art. 66, do Estatuto da Guarda Municipal.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO** para comparecer à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**, designada para o dia **30 de outubro de 2020, às 08h:30min, nesta Corregedoria**, situada **Av. José Horácio Pequeno, s/n, Zacarias Gonçalves, Crato-CE**, ficando desde já ciente de que o seu não comparecimento importará em revelia, conforme preceitua o Art. 96, caput, da Lei 2.876/2013, devendo, também, neste ato processual, apresentar toda prova documental que possuir, acostando-as em sua defesa.

Salienta-se, que caso pretenda produzir prova testemunhal, o Art. 80, do Estatuto da Guarda Municipal estabelece que cada parte **poderá arrolar no máximo 4 (quatro) testemunhas**, devendo o rol ser entregue à **Comissão Processante**, no prazo da defesa prévia de **05(cinco) dias contado do recebimento do mandado de citação**, devendo ser informado seu nome e endereço completo, conforme estabelece o Art. 79 do Estatuto.

É importante ressaltar que poderá V.Sa., constituir Advogado para defendê-lo, caso contrário ser-lhe-á nomeado Defensor Dativo para acompanhar o feito.

Advirta-se que o processo seguirá o rito ordinário conforme previsto no art. 130 da Lei nº 2.867/2013. Na audiência designada, a Comissão processante produzirá provas documentais e testemunhais de que dispuser, compondo-se a Comissão pelos seguintes membros:

- 1.Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178;
- 2.Francisco Verício Roque Silva – Matrícula nº 26230
- 3.Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738

Publique-se no Diário Oficial do Município, durante (três) edições consecutivas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 26178

DENÚNCIA ADMINISTRATIVA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19 / 2020.**

Crato-CE, 30 de setembro de 2020.

Ao Sr. **Francisco Manoel Peixoto**

Matrícula nº 25883

A Comissão Processante, devidamente instituída através da Portaria Nº **19/2020**, composta pelos membros: Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178; Francisco Verício Roque Silva – Matrícula nº 26230, e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738, tendo analisado os relatórios de ocorrência acostados aos autos e as circunstâncias fáticas, vem, em consonância com os artigos 132 e 134 da Lei nº 2.867/2013, **DENUNCIAR** administrativamente o servidor **Francisco Manoel Peixoto**, Matrícula nº 25883, por suposta infração tipificada tipificadas no Art. 57, I e II da Lei 2.867/2013, conforme segue adiante transcrito respectivamente: **“faltar, injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. E faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano.”**

Segundo os relatórios de frequências encaminhado através do Memorando nº 026/2020 – SMSP/GCM, o acusado faltou e encontra-se faltando ao serviço para o qual havia sido designado, sem motivo justificado, desde novembro de 2019.

Assim sendo, fica o indiciado ciente que poderá fazer uso de todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado o direito de constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-lo e, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo.

Atente, contudo que, de acordo com o Art. 136 o denunciado deverá **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados após decorrer o prazo do edital de citação que são de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia.

Destarte, fica designado o **dia 30 de outubro de 2018, às 08h30min**, na sala da Corregedoria da Guarda Municipal, situada à Av. José Horácio Pequeno s/n, Zacarias Gonçalves, Crato/CE para audiência, devendo o indiciado comparecer, sob pena de revelia.

Cite-se. Intime-se.

Expedientes necessários.

Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal**Presidente da Comissão Processante****Matrícula nº 26178**

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.700/2020
CRATO-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Designa de Cel. Francisco Humberto Bezerra, uma das artérias localizada no Bairro Muriti, Município do Crato, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Cel. Francisco Humberto Bezerra, a rua cujo início se dá às margens da Avenida Padre Cícero, Rodovia CE-292, na altura da rotatória que dá acesso ao Bairro Muriti pela Avenida Castelo Branco, com extensão aproximada de 3,5km, indo até ao entroncamento de uma rodovia vicinal, aonde se chega a comunidade denominada de Chapada dos Calanges, neste Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo comunicará as concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto e saneamento, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo o inteiro teor desta Lei, para que as mesmas adotem as medidas necessárias.

Art. 3º. As placas indicativas com esta denominação ficarão a cargo do órgão competente da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0210001/2020.
CRATO-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 0907002, de 09 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade em otimizar os atendimentos e procedimentos da Coordenadoria de Administração Tributária, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de cada processo iniciado na Coordenadoria de Administração Tributária;

CONSIDERANDO a relevância em promover celeridade nos tramites relacionados aos processos de natureza administrativas atinentes aos tributos municipais;

CONSIDERANDO ainda, que é indispensável garantir a lisura e transparência no andamento de qualquer requerimento, processo ou pedido impetrado perante a Administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 0907002, de 09 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam definidos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, os procedimentos de formalização, instrução e análise a serem adotados em cada processo administrativo, protocolizado por contribuintes, terceiros ou qualquer outro interessado, junto à Coordenadoria de Administração Tributária, os quais ocorrerão exclusivamente pelo protocolo de atendimento virtual da Coordenadoria de Administração Tributária ou presencialmente por intermédio de agendamento prévio, na forma constante neste Decreto.

Art. 2º. Fica alterada a redação do caput, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 0907002, de 09 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O interessado, munido da documentação necessária para cada pedido, iniciará o processo, exclusivamente junto ao Protocolo de Atendimento Virtual da Coordenadoria de Administração Tributária, disponível em crato.ce.gov.br/tributos, ou presencialmente desde que previamente agendado, onde realizará cadastro prévio e poderá formalizar os seguintes pedidos:

Art. 3º. Fica alterada a redação do parágrafo único, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 0907002, de 09 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Servidor previamente designado pelo Coordenador Especial da Administração Tributária terá atribuição para apreciar os pedidos realizados pelos interessados, os quais terão manifestação expedida por meio de Parecer Técnico, a depender da complexidade da situação, constituindo-se como o documento hábil, para fins de adoção das ações necessárias, excepcionadas as situações incontroversas que podem ser apreciadas de ofício pelos demais servidores do fisco, que realizaram anotações simplificadas no Sistema Informatizado de Gestão Tributária, com login e senha que identifique plenamente o servidor.

Parágrafo único. Os processos que dependerem necessariamente da emissão de parecer técnico serão apreciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo, ser prorrogado por igual período, desde que exigida pela complexidade do caso e previamente autorizados pelo Coordenador de Administração tributária.

Art. 4º. Fica alterada a redação do caput, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 0907002, de 09 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Os procedimentos definidos neste Decreto serão processados exclusivamente pelo Protocolo de Atendimento Virtual da Coordenadoria de Administração Tributária ou presencialmente por meio de prévio agendamento, quando os documentos serão apresentados por meio de Upload, cópias e documentos físicos.

Art. 5º. Fica alterada a redação do inciso IV, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 0907002, de 09 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A protocolização dos processos relacionados ao Alvará de Construção será realizada por intermédio de requisição junto ao Protocolo de Atendimento Virtual da Coordenadoria de Administração Tributária, onde deverá ser apresentado o seguinte rol de documentos:

[...]

IV - Certidão negativa de débitos do imóvel;

Art. 6º. Fica alterada a redação do inciso IV, do Art. 17, do Decreto Municipal nº 0907002, de 09 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A protocolização dos processos relacionados à incidência do ISS na construção civil será realizada por intermédio da apresentação do seguinte rol de documentos:

[...]

IV - Certidão negativa de débitos do imóvel;

Art. 7º. Fica incluído o Parágrafo único, no Art. 21, do Decreto Municipal nº 0907002, de 09 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. As Notas Fiscais emitidas por intermédio do Sistema de ISS eletrônico Municipal que sejam referentes as competências e escriturações já encerradas não poderão ser editadas ou canceladas, devendo o prestador de serviço emitir nova nota retificando ou substituindo àquela que se pretendia proceder no cancelamento ou edição.

Parágrafo único. Nos casos em que os erros e inconsistências dos documentos fiscais forem sanáveis, poderá ser reaberta a competência ou a nota fiscal para que o cancelamento seja realizado pelo próprio interessado, desde que devidamente instruído por processo administrativo, analisado pelo fisco e autorizado pelo Coordenador de Administração Tributária.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0210001/2020 – GP
CRATO-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.399/2018, que autoriza a celebração de convênios com a União, Estados, Municípios, Autarquias e instituições públicas;

CONSIDERANDO o Ofício GG nº 261/2020, datado de 14 de setembro de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, solicitando a cessão com ressarcimento para a origem do Servidor Público Municipal, Sr. SEBASTIÃO ROMÃO DE SOUZA;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 29 de setembro de 2020, protocolado pelo Sr. SEBASTIÃO ROMÃO DE SOUZA, solicitando a sua cessão para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar na EEM Waldemar de Alcântara, parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER com ressarcimento para a origem, o Servidor Público Municipal, Sr. SEBASTIÃO ROMÃO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 233.334.443-04, Matrícula Funcional nº 2371, pelo período de 14 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, para exercer suas funções junto a Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0210001/2020 – SEAD
CRATO - CE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR KAROLINE BERNARDINO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 048.324.873-88, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 3.419, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0210002/2020 – GP
CRATO - CE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 128 e § único, do Art. 143;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, EMILIA RODRIGUES DE MATOS, através de Protocolo Administrativo nº 202017080001-SME;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0188/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável datado de 15 de setembro de 2020, proferido pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora pública municipal EMILIA RODRIGUES DE MATOS, inscrita no CPF sob o nº 070.116.404-28, Matrícula Funcional nº 24303, para reassumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0210003/2020 - GP**CRATO - CE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, **FRANCISCA DE LIMA LEITE**, através do nº 202008090001-SME;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0190/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 110820202462, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal **FRANCISCA DE LIMA LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 960.483.873-34, ocupante do cargo de Professora, 20Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER PERMANENTE**, para exercer suas funções junto à CEI PROJETO NOVA VIDA, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá a partir de 11 de agosto de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2020, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**